

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 48/CR-ARC/2026

De 7 de julho

**QUE CONCEDE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA À EMPRESA DB
MULTIMÉDIA, LDA., PROPRIETÁRIA DA RÁDIO DB-FM, PARA
O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE RADIODIFUSÃO NO
TERRITÓRIO NACIONAL**

Cidade da Praia, de 7 de julho de 2026

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 48/CR-ARC/2026

De 7 de julho

ASSUNTO: Autorização provisória à empresa DB Multimédia, Lda., proprietária da Rádio DB-FM para o exercício da atividade de radiodifusão no território nacional.

I - ENQUADRAMENTO

A Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) recebeu da empresa DB Multimédia, Lda., um pedido, solicitando o licenciamento da Rádio DB-FM uma rádio temática e de âmbito de cobertura nacional, com sede em Palmarejo, cidade da Praia, ilha de Santiago.

Nos termos da lei, o exercício da atividade de radiodifusão “está sujeito a licenciamento” (n.º 3 do Artigo 1.º do Decreto-Legislativo n.º 10/93, de 29 de junho, na redação que lhe foi conferida pela lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto) e “é autorizado mediante a atribuição de alvará” (n.º 2 do Artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro, que aprova o Regulamento de Licenciamento e de Atribuição de Alvarás para o Exercício da Atividade de Radiodifusão).

O Artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro, prevê que os alvarás são atribuídos por Resolução do Conselho de Ministros quando se trate de emissor de cobertura nacional.

No seguimento da aprovação e entrada em vigor da Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, que altera os Estatutos da ARC, a instituição passou a ter competências para atribuir títulos habilitadores para o exercício da atividade de rádio e de televisão.

Na impossibilidade de, a curto prazo, reunir-se as condições para a abertura de um concurso público para a atribuição de licenças, conforme estipulado pela Lei, e tendo presente que a ARC na prossecução da sua missão tem a incumbência de promover e

garantir o pluralismo cultural e a diversidade de expressão das várias correntes de pensamento, através das entidades que prosseguem atividades de comunicação social.

O Departamento de Fiscalização, Registo e Licenciamento da ARC, que tem sob a sua responsabilidade a análise técnica dos pedidos de licenciamento e renovação dos títulos habilitadores da atividade de rádio e de televisão, deu parecer positivo à autorização provisória para o exercício de atividade de radiodifusão da Rádio DB-FM de propriedade da empresa DB Multimédia, Lda.

II - DELIBERAÇÃO

Em observância do disposto no Artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro e na alínea p) do Artigo 7.º dos Estatutos da ARC (aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro); No uso das competências que lhe foram conferidas pela alínea w) do n.º 3 do Artigo 22.º dos mesmos Estatutos;

O Conselho Regulador, reunido na sua 14.ª sessão ordinária, realizada no dia 7 de julho de 2026, **DELIBERA:**

- ✓ Autorizar a DB Multimédia, Lda., detentora da Rádio DB-FM, com sede em Palmarejo, cidade da Praia, ilha de Santiago, a exercer, provisoriamente, a atividade de radiodifusão, com serviços de programas de tipologia temática musical e cultural e de âmbito de cobertura nacional, por um período de 5 (cinco) anos.
- ✓ Delegar no Departamento de Fiscalização, Registo e Licenciamento a emissão do respetivo alvará de funcionamento, em que ficam definidos os deveres e as obrigações a serem cumpridas.
- ✓ Mandar lavrar no respetivo livro o registo da DB Multimédia, Lda., e a Rádio DB-FM como operador e serviço de programas radiofónicos, respetivamente, e emitir a respetiva declaração.

Notifique-se.

Publique-se.

Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador, na 14.ª reunião ordinária, realizada no dia 7 de julho de 2026.

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos